

# **Relatório Anual de Atividades 2019**

## **Índice**

**1- Introdução**

**2- Enquadramento**

**3- Atividade desenvolvida pela CTA**

**4- Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA**

**5- Proposta de ação**

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

## 1. Introdução

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, de 17 de fevereiro, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição (RCD) com amianto gerados, de entre as atribuições da Comissão Técnica Amianto (CTA), referem-se a articulação da informação entre as diferentes entidades que a constituem, nos termos do Despacho interministerial n.º 10401/2015, de 18 de setembro, bem como a elaboração do seu relatório anual de atividades, a submeter aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do trabalho e da saúde, até 31 de março do ano seguinte ao que reporta.

## 2. Enquadramento. Informação a disponibilizar

Conforme consta do Despacho nº 10401/2015, de 18 de setembro, a informação a tratar, e a disponibilizar, pelos Membros CTA inclui as atividades que a seguir se referem:

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Caracterização da produção e gestão de RCD com amianto</li><li>➤ Ações de sensibilização realizadas em sede de gestão de RCD com amianto</li><li>➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à APA, e respetiva pronúncia, com indicação da respetiva área e âmbito</li><li>➤ Situações reportadas pelos produtores de RCD com amianto, sobre a não devolução das Guias de Acompanhamento de Resíduos (GAR) devidamente preenchidas e validadas pelo destinatário final dos resíduos, conforme previsto na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro</li></ul>
Direção- Geral da Saúde (DGS)	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportaram riscos de exposição a RCD com amianto, em matéria de saúde pública e ambiental</li><li>➤ Divulgação de informação no âmbito de saúde pública e saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacto e dos resultados das ações desenvolvidas</li><li>➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos à DGS e respetiva pronúncia</li><li>➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro,</li></ul>

## Comissão Técnica Amianto (CTA)

Membro CTA	Informação a disponibilizar para o relatório anual da CTA
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, detetados no âmbito de ações de inspeção realizadas a operadores de gestão de resíduos</li> <li>➤ Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto</li> </ul>
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caracterização das Notificações e Autorizações emitidas, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Despacho 10401/2015, de 18 de setembro</li> <li>➤ Número de visitas inspetivas no âmbito das autorizações concedidas, bem como outras visitas inspetivas realizadas neste domínio e as medidas adotadas</li> <li>➤ Ações de sensibilização e informação realizadas em sede de segurança e saúde no trabalho no que respeita aos RCD com amianto, nomeadamente o número de ações, destinatários, entre outra informação relevante para a avaliação do impacto e dos resultados das ações desenvolvidas</li> <li>➤ Outras ações desenvolvidas no âmbito da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro</li> </ul>
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Empresas com habilitação para realizar o transporte de mercadorias perigosas em que se incluem os RCD com amianto friável, conforme o artigo 8.º da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro</li> <li>➤ Ações de fiscalização realizadas ao transporte terrestre de RCD com amianto friável, seus resultados e as medidas tomadas</li> <li>➤ Caracterização dos pedidos de esclarecimentos e de informação submetidos ao IMT e respetiva pronúncia</li> </ul>

Do mesmo modo, a partilha de informação entre a APA e a ACT, visando o acompanhamento anual do fluxo dos RCD com amianto, possibilitando o seu rastreio desde a fase da obra até à sua eliminação em aterro, a facultar até ao final do mês de janeiro do ano seguinte ao que reporta, deve observar o estabelecido no Despacho n.º 10401/2015 (Artigo 3.º), conforme a seguir mencionado:

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

Entidade	Informação a disponibilizar (anual)
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assegurar o tratamento de informação no âmbito do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e do Sistema de Informação do Licenciamento de Operadores de Gestão de Resíduos (SILOGR), no que se refere aos operadores licenciados para a gestão de RCD com amianto, às quantidades de RCD com amianto encaminhadas para os operadores de gestão de resíduos licenciados e às quantidades geridas por municípios ou sistemas multimunicipais;</li> <li>➤ Proceder ao controlo operacional e administrativo das transferências de resíduos em território nacional, para e de outro país, assegurando a informação sobre as quantidades de resíduos transferidas e seu destino</li> </ul>
Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Notificações apresentadas pelos operadores de gestão de resíduos licenciados para a gestão dos RCD com amianto e pelos municípios ou sistemas multimunicipais, sobre a atividade de recolha, transporte e armazenamento temporário de RCD com amianto provenientes de obras particulares</li> <li>➤ Pedidos submetidos no âmbito de planos de trabalho de demolição e remoção de materiais contendo amianto (MCA), incluindo informação sobre:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Identificação das empresas que solicitaram a autorização;</li> <li>○ Locais onde se realizaram trabalhos de remoção dos MCA;</li> <li>○ Quantidades estimadas de MCA a remover, por tipo de material (friável/não friável) e por empresa;</li> <li>○ Destinatários dos RCD com amianto gerados</li> <li>○ Autorizações Concedidas/Não concedidas, no âmbito de planos de trabalho submetidos para demolição e remoção de MCA.</li> </ul> </li> </ul>

### 3. Atividade desenvolvida pela CTA

Conforme acima mencionado, encontram-se representadas na CTA várias entidades envolvendo áreas multidisciplinares (ambiente, saúde, trabalho, economia), a referir a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) que preside, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Direção-Geral da Saúde (DGS), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) e a Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

O Regulamento de funcionamento da CTA prevê a realização de duas reuniões plenárias anuais, no entanto não foi realizada a reunião plenária do 1º trimestre de 2019 por se encontrar para aprovação, desde o mês de junho de 2019, juntamente com o diploma UNILEX II (revisão do RGGR), a proposta de revisão da Portaria n.º 40/2014, no âmbito da qual se aguarda a confirmação sobre a continuidade da CTA nos moldes atuais, mantendo-se a obrigação da troca de informação entre as entidades ali representadas em particular a APA e a ACT, em sede de garantia da rastreabilidade dos RCDA.

Realizou-se a reunião plenária do 2º trimestre a 18 de outubro de 2019 visando a análise do plano de atividades para o ano em curso, o balanço das atividades realizadas no ano anterior, bem como os desvios ao plano de atividades estabelecido, e o balanço das atividades realizadas no ano em curso, tendo sido elaboradas as respetivas Atas e implementadas as decisões daí decorrentes.

## 4. Atividade desenvolvida pelas entidades que constituem a CTA

### 4.1 Agência Portuguesa do Ambiente

#### Caracterização da produção e gestão do fluxo de RCD com amianto

Os dados de produção e gestão disponíveis sobre a caracterização do fluxo de RCD com amianto reportam ao ano de 2018, porquanto os produtores e os operadores de gestão de resíduos (OGR) podem reportar até 31 de março de 2019 (prazo que poderá ser alterado), os dados relativos a 2018.

Nesse sentido foi elaborado um aditamento ao relatório de atividades de 2018 datado de maio de 2019, o qual se encontra disponível no portal da APA, com dados provisórios de 2018 uma vez que no ano de 2019 o prazo foi prolongado até 15 de abril para reporte no SILIAMB.

A tabela abaixo visa comparar o relatório anual de atividades de 2018 aditamento que continha os dados provisórios com os dados atualizados.

<b>Relatório Anual de Atividades de 2018 Aditamento</b>	<b>Dados atualizados</b>
Figura 1 - Produção de RCD com amianto (formulário B/MIRR)	Mantém-se atualizados
Figura 2 - Operações de eliminação de RCD com amianto (formulários C1 e C2/MIRR)	Sofreu atualização: dados D15 em vez de 1276,3 t é 3011,2t.  Justificação: registo incorreto de operações de valorização (R12/R13), confirmando-se o respetivo encaminhamento à posteriori, para deposição em aterro, tendo o correspondente quantitativo sido contabilizado na operação de eliminação D15.  Ver Figura A do presente relatório.

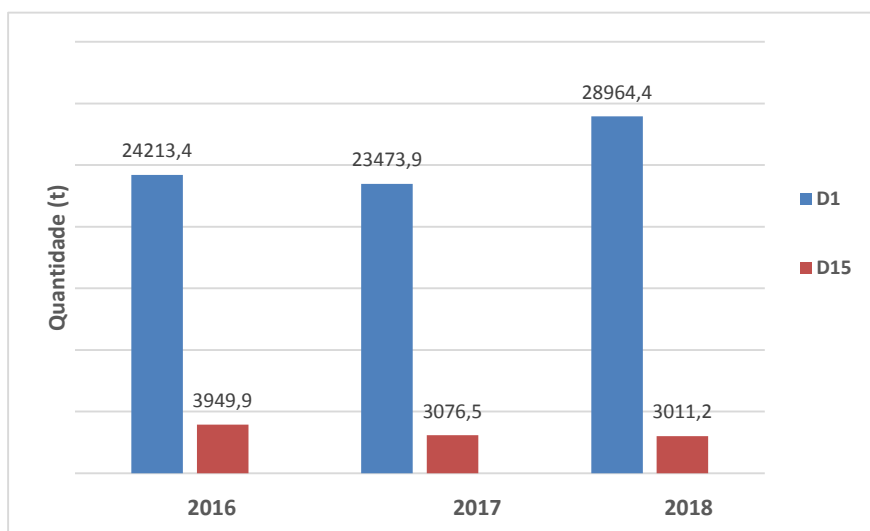
## Comissão Técnica Amianto (CTA)

Figura 3 - “Entrada” de RCD com amianto (MTR)	Mantém-se atualizados
Figura 4 - Percentagem de RCD com amianto armazenados (D15) (fonte: MIRR)	Sofreu atualização: 24 operadores de gestão de resíduos (OGR), envolvendo 29 instalações de OGR em vez de 23 OGR, envolvendo 30 OGR. Justificação: atualização de dados. Ver Figura B do presente relatório.
Figura 5 - Percentagem de RCD com amianto eliminados (fonte: MIRR)	Mantém-se atualizados
Página 4 – sobre a informação de gestão municipal	Sofreu atualização: 22 Municípios que registaram o encaminhamento de 128,2 t de RCD com amianto para OGR em vez de 26 municípios com 134,6 t. Justificação: atualização de dados.

Desta forma carece de atualização os dados que servem de apoio às figuras 2 e 4 do relatório anual de atividades de 2018 aditamento as quais se atualizam no presente relatório dando origem a figura A e B respetivamente.

De acordo com a Figura A constatou-se que os RCD com amianto declarados pelos produtores foram encaminhados na sua globalidade, para operações de eliminação.

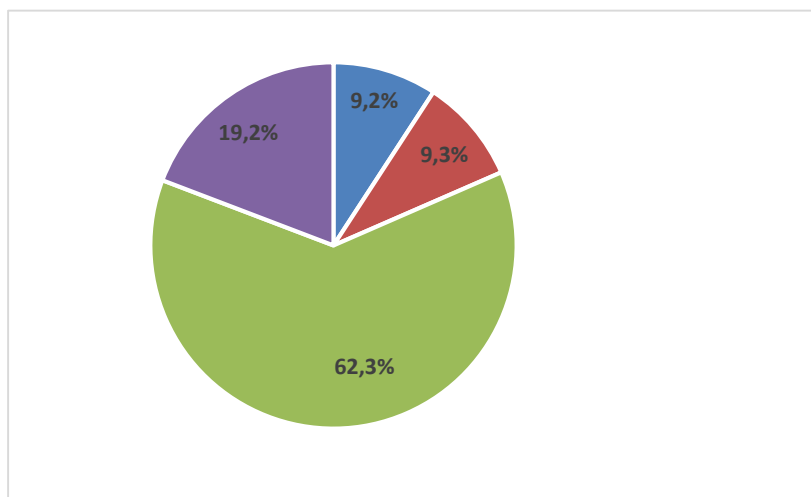
Comparativamente com 2017, verificou-se um acréscimo na quantidade de RCD com amianto encaminhada para eliminação (D1) e uma ligeira redução na quantidade de RCD com amianto encaminhado para armazenagem (D15) previamente à sua eliminação, implicado uma redução do risco inerente ao manuseamento e ao transporte de RCD com amianto.



**Figura A** Operações de eliminação de RCD com amianto

## Comissão Técnica Amianto (CTA)

Relativamente à figura B, em 2018, verificou-se a armazenagem (D15) de RCD com amianto por 24 operadores de gestão de resíduos (OGR), envolvendo 29 instalações de OGR. Constatou-se que cinco daqueles OGR asseguraram a armazenagem de 80,8% do total de RCD com amianto sujeitos a operação de armazenagem (D15):



**Figura B** Armazenagem (D15) de RCD com amianto em OGR

### Participação em ações de informação e sensibilização

Em 2019, foram realizadas oito ações de formação/sensibilização no âmbito dos fluxos específicos de resíduos, que abrangeram a aplicação da Portaria n.º 40/2014, de 18 de fevereiro, sobre a gestão dos RCD com amianto.

De entre as ações de formação referem-se as seguintes:

- BRIPA Brigada de Proteção Ambiental da PSP
- Seminários de Boas Práticas na Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

### Caracterização dos pedidos de informação e das denúncias sobre “amianto”

Em 2019, foram endereçados à APA, 55 pedidos de informação, assumindo maior relevância os pedidos provenientes de particulares, seguindo-se as empresas (de gestão de condomínios/ que contém MCA na sua estrutura/ de construção Civil/ outras), e por último as entidades (Municípios/Estabelecimentos de Ensino/ outras).

## Comissão Técnica Amianto (CTA)

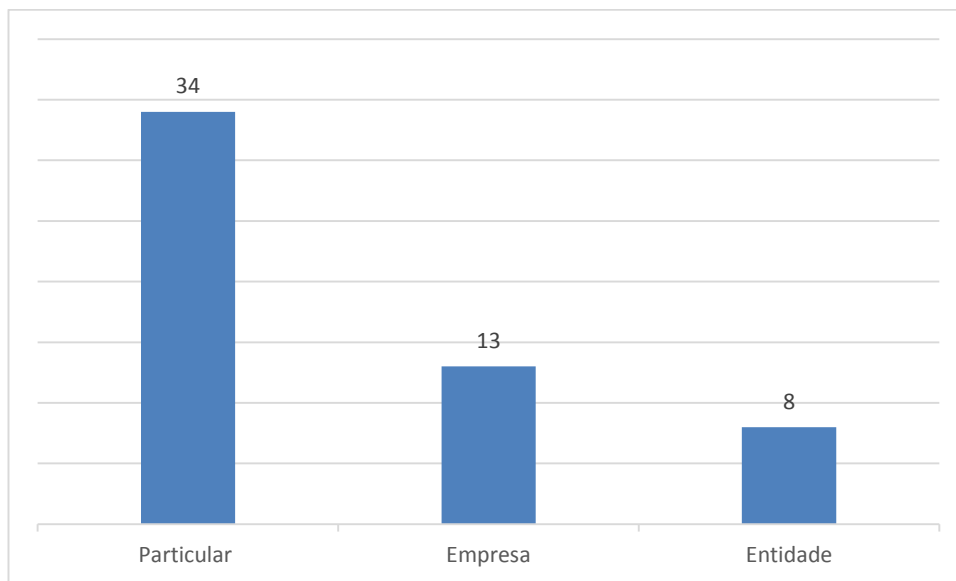


Figura 2 – Pedidos de informação. Tipologia de entidade

As questões colocadas reportavam a:

- Encaminhamento de RCD com amianto. OGR licenciados.
- Requisitos a cumprir no transporte particular/empresa de RCD com amianto.
- Verificação da presença de MCA. Entidades Acreditadas para efetuar as análises de presença de amianto.
- Empresas certificadas para procederem à remoção de MCA.
- Proximidade de habitações contendo MCA. Perigos para a saúde.
- Presença de MCA. Obrigatoriedade de remoção.
- Remoção de MCA. Boas práticas.
- Remoção de MCA. Financiamento/Apoios.
- Roupa contaminada com amianto.
- Informação de suporte para trabalhos académicos.

Foram, também veiculadas à APA 27 denúncias, apresentadas na sua maioria por particulares, e reportadas à existência de construções degradadas contendo MCA na proximidade das suas habitações e dos eventuais riscos daí decorrentes para a saúde, do abandono de RCD com amianto. Um particular denunciou que estava a ser removida a cobertura de amianto no edifício escolar com aulas a decorrer, e foi recebida de uma comunidade escolar a denúncia sobre o estado e degradação do edifício escolar contendo MCA.



# Comissão Técnica Amianto (CTA)

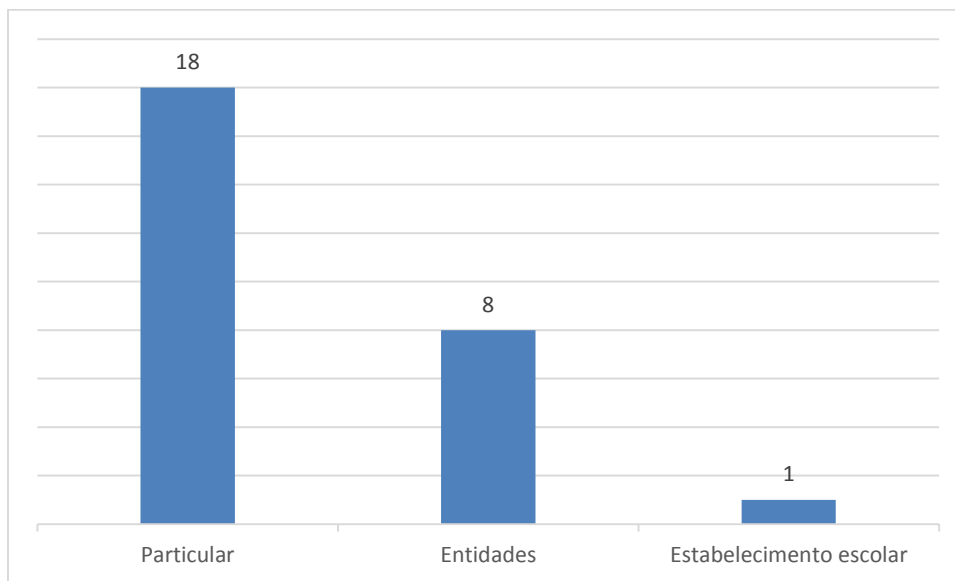


Figura 3 – Denúncias. Tipologia de entidade

## Guias de acompanhamento de RCD com amianto

Conforme consta da Portaria n.º 40/2014, o produtor dos RCD com amianto pode reportar à APA, as situações de não devolução das e-GAR pelos operadores de gestão de resíduos, ou de eventuais anomalias no preenchimento das e-GAR, verificando-se que em 2019 não foram reportadas situações irregulares.

## 4.2 Direção-Geral da Saúde (DGS)

### Pedidos de informação e respetiva pronúncia

Em 2019, foram enviadas por escrito, à DGS, cerca de 35 questões relacionadas com riscos associados à saúde e à gestão adequada de materiais com amianto. Estas questões foram apresentadas por particulares, organizações não-governamentais, jornalistas, escolas e outras entidades da administração pública. Para além dos esclarecimentos prestados por escrito, a DGS prestou, também, diversos esclarecimentos por telefone.

### Identificação de situações que lhe sejam reportadas que comportaram riscos de exposição a RCD com amianto

Tendo em atenção o teor de algumas das exposições, foi efetuado o seu encaminhamento para outras entidades competentes na matéria. Para determinadas situações foi solicitada a intervenção da respetiva Administração Regional de Saúde/Unidade de Saúde Pública para avaliação do risco para a saúde pública e definição de eventuais medidas a tomar.

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

## **Divulgação de informação no âmbito de saúde pública e saúde ambiental no que respeita aos RCD com amianto**

No decurso de 2019, a DGS participou nas atividades da Comissão Técnica de Normalização no Domínio do Amianto (CT 214 – Amianto), em funcionamento desde julho de 2019, sob a coordenação do Instituto Português da Qualidade.

### **4.3 Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)**

Não foi disponibilizada informação pela ACT.

### **4.4 Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)**

Segundo o disposto no número 2 do artigo 4º (Disponibilização de Informação à CTA) do Anexo do Despacho n.º 10401/2015 deve ser disponibilizada anualmente à CTA informação sobre a aplicação da Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, até 31 de janeiro do ano seguinte ao que reporta. Esta informação será incorporada no relatório anual de atividades da CTA, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º da referida Portaria.

Assim, no âmbito do ponto 6. do artigo 4º do Despacho nº 10401/2015, de 18 de Setembro - informação a disponibilizar pelo IMT, IP à CTA - este Instituto procurou clarificar as suas competências, tendo já transmitido à APA o seguinte:

- Quanto à alínea a), considera-se que a tipologia das empresas com habilitação para realizar o transporte de mercadorias perigosas (TMP) é vaga. Acresce que a legislação aplicável ao Transporte de Mercadorias Perigosas (TMP) não prevê o licenciamento das empresas nem a emissão de autorizações de transporte, pelo que o IMT, IP não dispõe de informação nesse âmbito.

Mesmo noutras áreas de competência relacionada com mercadorias perigosas, não dispõe de informação em concreto sobre quais os resíduos perigosos transportados. Consequentemente, não dispõe de informação acerca do transporte de amianto.

Ao contrário da APA que, na sequência da entrada em vigor da legislação que obriga à implementação das e-Gar, dispõe certamente de informação sobre todos os resíduos perigosos transportados, incluindo os RCD contendo amianto, bem como informação sobre os transportadores, expedidores e destinatários.

b) No que respeita a fiscalização, não foram recebidas reclamações ou denúncias que levassem este Instituto a mobilizar a intervenção da fiscalização do IMT. De referir que qualquer fiscalização rodoviária do IMT teria sempre que ser feita em conjunto com a PSP ou com a GNR. Como é sabido, a GNR tem um corpo específico para a fiscalização de riscos e perigos ambientais, em articulação com outras entidades, onde se inclui o transporte de mercadorias perigosas, no entanto não se tem conhecimento de que tenha decorrido alguma fiscalização específica aos RCD com amianto.

c) O nº de pedidos de esclarecimentos submetidos ao IMT, desde a criação da CTA e portanto incluindo 2019, praticamente não tem expressão – houve algumas solicitações, em 2018, com respeito à classificação do amianto como matéria perigosa, no contexto do ADR.

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

Outros, se não tivessem a ver com as competências do IMT, seriam encaminhados para outras entidades, designadamente para a APA.

Em suma, em 2019 o IMT, apesar da sua participação na CTA, atendendo às suas competências não dispõe de informação específica sobre o transporte de amianto que possa facultar à CTA.

Julga-se que será de ponderar sobre o que se encontra vertido na legislação em vigor e sobre o seu papel futuro na referida Comissão, sem prejuízo de este Instituto continuar a estar disponível para a colaboração possível. Esta questão já foi abordada, designadamente na última reunião da CTA realizada.

d) e ) Tendo em conta o exposto nas alíneas anteriores, não foram realizadas atividades específicas relacionadas com a problemática do resíduo amianto.

## **4.5 Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)**

### **Número de ilícitos contraordenacionais relacionados com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março**

A IGAMAOT tendo em consideração o Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental (PNFIA) tem mantido o enfoque, nos últimos anos, nomeadamente nas ações de inspeção a instalações abrangidas pelo Regime das Emissões Industriais - REI, em especial às instalações abrangidas pelo regime PCIP (Prevenção e Controlo Integrados da Poluição).

Deste modo e tendo em consideração as obrigações adstritas à IGAMAOT e ações concertadas com as entidades fiscalizadoras no âmbito do PNFIA, no âmbito da gestão do fluxo de Resíduos de Construção e Demolição com Amianto (RCDA), as ações inspetivas têm incidido nos aterros, tendo em conta que a sua atividade se enquadra no regime PCIP. Em matéria da gestão do referido tipo de resíduos, os aterros asseguram a operação de eliminação D1 (Deposição sobre o solo ou no seu interior (por exemplo, aterro sanitário, etc.), i.é, a deposição confinada destes resíduos.

Assim, durante o ano de 2019 a IGAMAOT inspecionou quatro aterros licenciados para procederem à eliminação dos RCDA não tendo sido identificadas inconformidades passíveis de procedimento contraordenacional quanto à gestão de RCDA em nenhuma das ações de inspeção.

### **Ações de inspeção realizadas e respetivos resultados, na sequência de denúncias sobre o abandono de RCD com amianto**

No que concerne às denúncias sobre práticas incorretas na gestão de RCDA, nomeadamente por parte dos Operadores de Gestão de Resíduos (OGR), as mesmas deverão ser preferencialmente comunicadas às autoridades regionais de resíduos territorialmente competentes (Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional), devendo, em última instância ser encaminhadas à IGAMAOT.

# Comissão Técnica Amianto (CTA)

Contudo, durante o ano de 2019, a IGAMAOT rececionou 20 denúncias, as quais reportavam situações de incorreta gestão RCDA ao nível da remoção, acondicionamento e transporte dos materiais contendo amianto, assim como da gestão dos respetivos RCD gerados. Estas denúncias foram encaminhadas por esta Inspeção-Geral para outras entidades, tais como, Câmaras Municipais, CCDR, ACT, APA, SEPNA/GNR, ARS, DGS, ERSAR e DGEstE.

## 5. Proposta de ação

As ações de realizar pela CTA em 2020 constam do respetivo Plano de Atividades o qual estava prevista previsto ser aprovado na reunião plenária de 20 de março de 2020, no entanto a reunião não se realizou face aos desenvolvimentos em relação ao surto de COVID-19 e de acordo com o plano de contingência da Agência Portuguesa do Ambiente.